

DECRETO Nº 3.009, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), do orçamento vigente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.825 de 18 de Julho de 2011, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.002.00 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (FR 01)	0033	R\$ 52.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (FR 01)	0030		R\$ 52.000,00
SOMA	*****	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0032.2.031.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENS. FUNDAMENTAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (FR 02)	0369	R\$ 90.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (FR 02)	0367		R\$ 90.000,00
SOMA	*****	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP, 19 de julho de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretario de Administração